



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE JUNHO DE 2021, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE TRAVESSA PROJETADA.

"LEI MUNICIPAL Nº 601, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE TRAVESSA PROJETADA E CONCESSÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover abertura de Travessa Projetada em terreno de sua propriedade, objeto da **Matrícula nº 11.036** em área, distâncias e confrontações a seguir descritas:

Terreno Urbano vai ser **Desmembrado da Matrícula nº. 11.036**, para a Abertura de uma Rua Projetada, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Tesouro, está situado no município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, com as seguintes medidas e confrontações: Um imóvel situado no perímetro urbano da Cidade de Tesouro-MT., Comarca de Guiratinga-MT, denominado Praça Jose Gonçalves de Brito, constante do Lote 12 da Quadra 09, Setor 01, D-01, Bairro Centro da Zona Urbana, medindo 40,27Mts. (Quarenta Metros e Vinte e Sete Centímetros) de frente para a Rua Epifânio Duarte; Lado direito com três faces: a primeira com 37,40Mts. (Trinta e Sete Metros e Quarenta Centímetros) limitando-se com o lote 03, à segunda com 7,15Mts. (Sete Metros e Quinze Centímetros); limitando-se com os lotes 06 e 07, e a terceira limitando-se com o lote 10 e 11 com 24,60Mts. (Sessenta Metros), confrontando-se com a rua Presidente Dutra (MT-260), e aos fundos com 33,12Mts (Trinta e Três Metros e Doze Centímetros) limitando-se com o prolongamento da Rua Ponce de Arruda, perfazendo uma área total de 2.254,60M2. (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Metros e Sessenta Centímetros Quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder servidão de passagem não onerosa de rede de esgoto no terreno de sua propriedade a ser desmembrado para a construção de Travessa Projetada, objeto da Matrícula nº. 11.036, em área, distâncias e confrontações a seguir descritas:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

GABINETE DO PREFEITO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Tem início no marco nº 01, cravado no meio-fio ao lado do canto do muro, de onde, segue-se com rumo de 75°00'00" SE e distância de 6,50 metros, encontra-se o marco nº 02, cravado no meio-fio, sendo divisa a Rua Epifânio Duarte, daí segue-se com o rumo 16°16'55" NE e distância de 18,00 metros encontra-se o marco nº 03, daí com rumo de 35°31'00" NE e distância de 15,95 metros encontra-se o marco nº 04, seguindo com o rumo de 27°44'05" NE e distância de 37,00 metros encontra-se o marco nº 05, cravado no meio-fio da Rua Ponce de Arruda, sendo divisa do marco nº 02 ao nº 05 área remanescente da praça Jose Gonçalves de Brito. Do marco nº 05, segue-se com o rumo de 62°59'15" NW e distância de 6,50 metros, encontra-se o marco nº 06, cravado no meio-fio em confrontação com a Rua Ponce de Arruda, do marco nº 06, segue-se com o rumo 27°44'05" SW e distância de 37,78 metros encontra-se o marco nº 07, seguindo com o rumo de 35°31'00" SW e distância de 16,15 metros, encontra-se o marco nº 08, seguindo com o rumo de 16°16'55" SW e distância de 18,20 metros encontra-se o marco nº 01, ponto de partida do presente roteiro, confrontando do marco nº 06 a nº 01 com quem de direito.

SERVIDÃO DE PASSAGEM: Fica instituído uma **Servidão de Passagem em favor do Imóvel da Matrícula nº. 11.036**, para a passagem futura da Rede de Esgoto Sanitário.

Art. 3º Para todos os efeitos legais ficam desafetadas as áreas constantes do artigo 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 22 de junho de 2.021.



JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal